



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 88
SEGUNDA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E
FORMAÇÃO E MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO**

Contrato ARAAL

Página 2471

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL E MUNICÍPIO DE LAGOA

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Direção Regional da Habitação

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria

Retificações

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 657/2012 de 7 de Maio de 2012

Considerando que é tradição das Festas do Divino Espírito Santo a distribuição de carne, pão, massa e vinho às muitas pessoas carenciadas, originando onerosos encargos que os Impérios têm de suportar, nomeadamente para a compra de gado;

Considerando o facto de os Impérios carecerem de apoio para poderem realizar as suas Festas Tradicionais e, ainda, o pedido oportunamente formulado;

Assim, no uso das competências conferidas pelo artigo 79.º e pelas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, no n.º 4 e na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, determino a concessão à Organização das Festas do Divino Espírito Santo – Império da 2.ª Rua de Santa Clara, em Ponta Delgada, de € 200,00 (duzentos euros) destinados a apoiar os encargos com a realização das Festas Tradicionais em honra do Divino Espírito Santo, importância que deverá ser processada pela rubrica 04.08.02 – “Transferências Correntes – Famílias - Outras” do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2012.

26 de abril de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA EDUCAÇÃO E
FORMAÇÃO, MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO**

Contrato ARAAL n.º 5/2012 de 7 de Maio de 2012

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional da Educação e Formação, adiante designada por SREF, representada pela sua Secretária Regional Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa, e a Câmara Municipal das Lajes do Pico, adiante designada por CMLP, representada pelo seu Presidente, Roberto Manuel Medeiros da Silva é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**(Objeto de contrato)**

O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro à CMLP tendo em vista o financiamento da segunda fase das obras de reabilitação da Escola Básica 1,2/JI da Ponta da Ilha, Concelho das Lajes do Pico, na parte respeitante à componente do 2.º ciclo básico e construção de parte um ginásio.

Cláusula 2.^a**(Comparticipação financeira)**

1 - O valor total do investimento é de € 3 755 017,16 (Três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil dezassete euros e dezasseis cêntimos), cabendo ao Governo Regional, através da SREF, a participação do total do investimento.

2 - O encargo emergente do financiamento da responsabilidade do Governo Regional referido no número um será suportado pela dotação do Plano afeta à SREF: Capítulo 50, Programa 01; Projeto 01.01; Ação 01.01.17- “Reabilitação da Escola Básica da Ponta da Ilha (Lajes do Pico)”; Classificação Económica 08.05.02Y .

Cláusula 3.^a**(Processamento)**

O processamento a favor da CMLP, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior é efetuado após a receção faseada da documentação comprovativa da despesa efetuada pela Autarquia, sendo a última tranche efetuada depois da receção do relatório final das obras.

Cláusula 4.^a**(Competências das partes contratantes)**

1 - Compete à SREF:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projetos referentes ao empreendimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMLP, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMLP até à receção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
- d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.^a, bem como conferir os respetivos autos de medição e documentos justificativos de despesa;
- e) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projeto, notificando a CMLP quando detete que tal não está a acontecer.



2 - À CMLP, enquanto dono da obra, compete:

- a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;
- b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respetivos projetos, quando se trate de tarefas a realizar por administração direta;
- c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SREF e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presentes os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- e) Apresentar à SREF os documentos justificativos da execução física e financeira da obra;
- f) Elaborar a conta final e proceder à receção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SREF um relatório final da execução do empreendimento;
- g) Fornecer à SREF todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projeto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3 - Compete ao VPG:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.^a

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detetado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SREF, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMLP obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SREF solicitar ao VPG a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMLP.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**(Resolução do contrato)**

1 - A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deve dar entrada na SREF até 31 de dezembro de 2013, sob pena da sua resolução, ficando a CMLP obrigada a restituir o montante da participação da SREF processado e até àquela data não comprovado.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMLP e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional da Educação e Formação.

3 - Caso se verifique da parte da SREF um atraso superior a sessenta dias na transferência dos montantes já comprovados por documentos de despesa, contados a partir da data da receção destes, poderá a CMLP exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 7.^a**(Relatório de síntese)**

A SREF elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao VPG.

Cláusula 8.^a**(Vigência do Contrato)**

O presente contrato vigora até 31 de dezembro de 2013.

2 de Janeiro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*. - O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO TRABALHO E
SOLIDARIEDADE SOCIAL, MUNICÍPIO DE LAGOA**
Contrato ARAAL n.º 6/2012 de 7 de Maio de 2012

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, adiante designada por SRTSS, representada pela sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal de Lagoa, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente João António Ferreira Ponte, é celebrado, ao abrigo do

**JORNAL OFICIAL**

disposto na alínea *h*) do número 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto de contrato

O presente contrato tem por objeto a concretização do apoio financeiro para aquisição de 6 (seis) habitações, em situação de risco na Rua de S. José e na Rua da Igreja, Freguesia de Ribeira Chã, Concelho de Lagoa, constantes da listagem anexa ao presente contrato e respetivo realojamento dos agregados familiares.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

1 - A responsabilidade financeira a que se refere a Cláusula anterior é fixada em € 555 600,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscientos euros) cabendo ao Governo Regional, através da SRTSS a totalidade do investimento.

2 - O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afeta à SRTSS: Capítulo 40 — Despesas do Plano; Programa 14 — Habitação; Projeto 03 — “Promoção de habitação para realojamento” — Classificação Económica 08.05.02.Y.

Cláusula 3.ª

Processamento

O processamento a favor da CML, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efetuado mediante apresentação dos documentos justificativos da despesa indicados na alínea *c*) do número 2 da cláusula 4.ª.

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

1 - Compete à SRTSS:

- a) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido no número 1 da cláusula 2.ª;
- b) Acompanhar a execução do contrato tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da participação concedida com o estipulado no mesmo;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CML;
- d) Conferir todos os documentos justificativos da despesa correspondente.

2 - À CML, como dono da obra, compete:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Adquirir as habitações a que se refere o presente contrato;
- b) Proceder à demolição das habitações e à limpeza da zona de intervenção;
- c) Apresentar à SRTSS cópia certificada das escrituras de compra e venda;
- d) Apresentar à SRTSS relatórios de execução das demolições.

3 - Compete ao VPG zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.^a**Sobreposição de financiamento**

No caso da CML beneficiar de apoio suplementar de outras fontes de financiamento para a aquisição das habitações identificadas na Cláusula 1.^a fica obrigada a restituir à SRTSS, até ao limite da comparticipação desta, o montante equivalente ao do apoio suplementar recebido, acrescido dos juros legais que forem devidos.

Cláusula 6.^a**Resolução do contrato**

1 - Qualquer das partes contratantes pode resolver o contrato perante o incumprimento das cláusulas que dele fazem parte e, supletivamente, nos termos da lei civil.

2 - A resolução do contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura do respetivo aviso.

Cláusula 7.^a**Relatório de síntese**

A SRTSS elaborará um relatório final de síntese sobre a execução do presente contrato que deverá ser remetido à VPG.

Cláusula 8.^a**Vigência do contrato**

O presente contrato terá início no dia imediato ao da sua publicação e termina a 31 de dezembro de 2012.

26 de abril de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, *João António Ferreira Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****Anexo****(Listagem das habitações a adquirir)**

1	Rua de S. José, nº 4 – Ribeira Chã
2	Rua de S. José, nº 6 – Ribeira Chã
3	Rua de S. José, nº 7 – Ribeira Chã
4	Rua de S. José, nº 11 – Ribeira Chã
5	Rua de S. José, nº 13 – Ribeira Chã
6	Rua da Igreja, nº 55 – Ribeira Chã

D.R. DO DESPORTO**Despacho n.º 658/2012 de 7 de Maio de 2012**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, datado de 27 de abril de 2012, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 8.100,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada dos Biscoitos - 9760-056 Biscoitos, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal A do 3.º Ciclo da XXIII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª e 2.ª prestações, conforme Protocolo de Organização, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 novembro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de setembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril

€ 120,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira - 9880-024 Corvo, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3.º Ciclo da XXIII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 novembro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de setembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pelas dotações inscritas no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Ação 5.2.2. - Desporto Escolar, Projeto 5.2 - Atividades Desportivas, Programa 5 -

**JORNAL OFICIAL**

Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

27 de abril 2012. - O Diretor Regional, *António da Silva Gomes*.

D.R. DO DESPORTO**Despacho n.º 659/2012 de 7 de Maio de 2012**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, datado de 27 de abril de 2012, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 286,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada do Topo - 9875 Topo, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 3.º Ciclo da XXIII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 novembro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de setembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Ação 5.2.2. - Desporto Escolar, Projeto 5.2 - Atividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

27 de abril 2012. - O Diretor Regional, *António da Silva Gomes*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**Extrato de Despacho n.º 134/2012 de 7 de Maio de 2012**

Por despacho da Secretária Regional da Economia de 27 de abril de 2012, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 2.520,00 – Mariano Brum Gouveia & Filhos, Lda., com o NIF: 512 014 418 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de madeiras.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

**JORNAL OFICIAL**

30 de abril de 2012. - O Diretor Regional, *Arnaldo Machado*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 135/2012 de 7 de Maio de 2012

Por despacho da Secretária Regional da Economia de 27 de abril de 2012, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 30 de julho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 336,44 – Lacticorvo, CIPRL, com o NIF: 512 047 014 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de embalagens.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

30 de abril de 2012. - O Diretor Regional, *Arnaldo Machado*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 566/2012 de 7 de Maio de 2012

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 16 de abril de 2012, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de junho, 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), à Associação Antigos Alunos do Liceu da Horta destinados à comparticipação financeira para apoiar a realização de um Colóquio que visa a reflexão sobre o envelhecimento ativo, no âmbito do Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações a sair pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projeto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação A – Promoção do princípio da Igualdade de Oportunidades para Todos, Classificação económica 04.07.01;

16 de abril de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO**

Retificação n.º 60/2012 de 7 de Maio de 2012

É retificado o extrato de despacho publicado com o n.º 77/2012 no *Jornal Oficial* II série n.º 48, de 7 de março de 2012, onde se lê:

“...Francisco José Tavares, contribuinte fiscal n.º 1750287028”, deverá ler-se:

“...Francisco José Tavares, contribuinte fiscal n.º 175028028”.

30 de abril de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 660/2012 de 7 de Maio de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 22 de abril de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-013/2012, de 10 de fevereiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 2.478,98 € (dois mil, quatrocentos e setenta e oito euros e noventa e oito cêntimos) à Associação Seara do Trigo, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com o pagamento de aquisição de mobiliário para gabinete do Centro de Atendimento.

26 de abril de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 661/2012 de 7 de Maio de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 23 de abril de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-020/2012, de 14 de fevereiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 25.200,00 € (vinte e cinco mil e duzentos euros) ao Centro Social e Paroquial de São

**JORNAL OFICIAL**

Roque, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento de despesas com instalação da equipa CEFOS - obras.

26 de abril de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**Despacho n.º 662/2012 de 7 de Maio de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 18 de dezembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-070/2011, de 6 de outubro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros) à Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária – Kairós, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento do tratamento dentário de um utente.

27 de abril de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**Despacho n.º 663/2012 de 7 de Maio de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 18 de dezembro de 2011:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA-0119/2011, de 23 de novembro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 1.000,00 € (mil euros) à Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária - Kairós, com a finalidade de comparticipar financeiramente o custo com o pagamento de tratamento dentário e de óculos para dois utentes.

27 de abril de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 567/2012 de 7 de Maio de 2012

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 7 de fevereiro de 2012, um contrato-programa, no âmbito da exploração e prestação de serviços nos portos de pesca, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho.

Considerando que nos termos da cláusula quarta do referido contrato-programa, a Região obriga-se a transferir, em quatro ou mais prestações, a comparticipação financeira de 3.346.500,00€, para fazer face às despesas da LOTAÇOR na realização das tarefas atribuídas pelo referido contrato-programa.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 -Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 200.000,00€, referente à quinta prestação da comparticipação financeira estabelecida na cláusula quarta do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e aquela empresa, no âmbito da exploração e prestação de serviços nos portos de pesca.

2 - A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação – 9.2.2 – Programa de Apoio à Atividade Marítimo-Portuária no Sector das Pescas, CE 05.01.01. FB - Subsídios Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2012.

30 de abril de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Retificação n.º 61/2012 de 7 de Maio de 2012

É retificada a portaria publicada com o n.º 510/2012, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 80, de 23 de abril de 2012, onde se lê:

“...aprovado para o ano de 2011, em vigor transitoriamente para o ano de 2012.”, deve ler-se:

“ ... aprovado para o ano de 2011.”.



30 de abril de 2012. - A Diretora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Retificação n.º 62/2012 de 7 de Maio de 2012

É retificada a portaria publicada com o n.º 325/2012, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 60, de 23 de março de 2012, onde se lê:

“...Decreto Legislativo Regional n.º 13/2012/A, de 13 de janeiro...”

“ ... CE 05.01.01 FF – Subsídios Públicas – LOTAÇOR,...”, deve ler-se:

“...Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro

“...CE 04.01.01 FF – Transferências Correntes - Públicas – LOTAÇOR ...”.

30 de abril de 2012. - A Diretora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.